São Paulo, 07 de maio de 2024

REF: FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL- Demonstrações Financeiras – Exercício social findo fevereiro de 2024.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL, inscrito no CNPJ/ME sob nº 50.983.731/0001-72- ("Fundo"), representado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob nº 67.030.395/0001-46, estabelecida na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 11º andar, na qualidade de Instituição Administradora de Fundos, encaminha para os devidos fins as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em **29/02/2024**, sem o Parecer do Auditor, tendo em vista que para Fundos com início de atividades há menos de 90 (noventa) dias do encerramento do exercício social, não possuem esta obrigatoriedade, conforme previsto no artigo 65, parágrafo único, da Instrução CVM 555/2014.

Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
(Administradora)

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

Demonstrativo da composição e diversificação da carteira
Em 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Aplicações/especifiações	Tipo	Código de pregão	Quantidade	Mercado/ realização	% sobre patrimônio líquido
Títulos de Renda Variavel			**25.869.387**	**368.897**	**100,00**
Ações de companhias abertas			**25.869.387**	**368.897**	**100,00**
Veste			25.869.387	368.897	100,00
Total do Ativo				**368.897**	**100,00**
Valores a pagar				**(7)**	**(0,00)**
Taxa auditoria e custodia				(1)	(0,00)
Taxa de gestão				(2)	(0,00)
Taxa de administração				(4)	(0,00)
Patrimônio líquido				368.890	100,00
Total do Passivo e do patrimônio Líquido				**368.897**	**100,00**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

Demonstração da evolução do patrimônio líquido
No periodo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de inicio das atividades") a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 22/02/2024 a 29/02/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período	-
Cotas emitidas	
385.453,866300 cotas	385.454
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício/período	385.454
Composição do resultado do exercício/período	
Ações/Opções	(16.556)
Valorização (desvalorização) a preço de mercado	(16.556)
Despesas	(8)
Taxa de administração	(4)
Taxa de Gestão	(3)
Auditoria e custódia	(1)
Resultado no exercício/período	(16.564)
Patrimônio líquido no final do exercício/período	
385.453,866300 cotas a R$ 957,026356	368.890

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E DA RENTABILIDADE

			Rentabilidade em % Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
22/02/24	-	1.000,000000		
29/02/24	371.179	957,026356	(4,30%)	(4,30%)

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL

CNPJ (MF) nº 50.983.731/0001-72

(Administrado pela: Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)

CNPJ (MF) nº 67.030.395/0001-46

ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

(Valores expressos em milhares de reais)

Encargos Debitados ao Fundo	De 22/02/2024 a 29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**371.179**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(8)**	**(0,00%)**
Taxa de administração	(4)	(0,00%)
Taxa de Gestão	(3)	(0,00%)
Auditoria e custódia	(1)	(0,00%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(8)**	**(0,00%)**

As notas explicativas da Adminitração são parte integrante das demonstrações financeiras.

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES TREBOL
CNPJ nº 50.983.731/0001-72
(Administrado pela Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – CNPJ: 67.030.395/0001-46)

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras dos Período de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento Financeiro em Ações Trebol, constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo seu Regulamento, pela Instrução CVM nº 175/22, bem como pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, o Fundo é veículo de investimento destinado e constituído exclusivamente para o cotista único Máxima Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado 2, CNPJ Nº 12.553.726/0001-30, investidor profissional, nos termos do Artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539/13 sendo vedada sua distribuição para qualquer outro público

O objetivo do Fundo é buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros e demais modalidades operacionais disponíveis nos mercados financeiro e de capitais que envolvam vários fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no regulamento.

O Fundo tem prazo de duração indeterminado.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora ou de qualquer empresa pertencente ao seu grupo econômico, tampouco do Fundo Garantidor de Créditos – "FGC".

2. Base para apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos fundos de investimentos em ações, regulamentadas pela Instrução nº 175/22 da CVM, incluindo as normas previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimentos - COFI, e as orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração dessas demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração do Fundo em 07 de maio de 2024.

3. Principais práticas contábeis

a. Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos saldos de disponibilidade e aplicações financeiras com liquidez imediata e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins.

O Fundo considera equivalentes de caixa uma aplicação financeira de conversibilidade imediata em um montante conhecido de caixa e estando sujeita a um insignificante risco de mudança de valor.

b. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

i. **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;

ii. **Títulos mantidos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- O fundo de investimento seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, esses últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativamente aos fundos de investimento;
- Todos os cotistas devem declarar formalmente, que possuem capacidade financeira para levar ao vencimento os ativos do Fundo classificados nessa categoria e a sua anuência à classificação;
- Para o Fundo investir em cotas de outro fundo de investimento, que classifique títulos e valores mobiliários da sua carteira na categoria de títulos mantidos até o vencimento, é necessário que sejam atendidas,

pelo cotista do Fundo investidor, as mesmas condições acima mencionadas.

Títulos de renda fixa
Os títulos de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgados pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais.

Os títulos de renda fixa estão classificados como mantidos para negociação.

Os ganhos e perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de "Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a preço de mercado". Os lucros ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior e reconhecidos em "Resultado nas negociações", quando aplicável.

Instrumentos financeiros derivativos - Operações de "swap"

As receitas e despesas provenientes do diferencial a receber e a pagar nas operações de "Swap", ajustadas a mercado são registradas na rubrica "Ganhos com derivativos/Perdas com derivativos".

c. Encargos a pagar
As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridos.

d. Receitas e despesas
As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério "pro-rata" dia.

e. Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações contábeis faz a segregação entre:

Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.

Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.

Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

4. Disponibilidade

Em 29 de fevereiro de 2024 não possui saldo referente a banco conta movimento.

5. Títulos e valores mobiliários

			29/02/2024
Investimento	**Qtd**	**Valor contábil**	**Vencimento**
Ações de companhia abertas			
Veste	25.869.387	368.897	Sem vencimento
Total	**25.869.387**	**368.897**	

6. Instrumentos Financeiros Derivativos

i) Resultado

O resultado com operação de swap, no período findo em período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 não havia saldo referente a instrumentos financeiros.

ii) Valor de mercado

Swap: A apropriação dos resultados gerados nas operações de "swap" é efetuada de forma "pro-rata", ajustados ao seu valor de mercado. As taxas utilizadas para a determinação do valor de mercado são obtidas pela estrutura temporal de taxas de juros, tomando como base os preços dos contratos de swap divulgados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

No caso de contratos de swap vinculados a títulos cambiais (USD x CDI), a determinação do valor de mercado é efetuada, obtendo-se as cotações divulgadas pela ANBIMA.

iii) Garantias

No período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não possuía margem depositada em garantia.

7. Emissões, resgates e amortizações de cotas

Regras de Movimentação

Cotização: Fechamento em D+0
Resgate: n/a
Conversão da Cota: n/a
Pagamento: n/a
Carência: n/a

Horário limite para pedidos de aplicação: 15h.

Valor da Cota: As Cotas do Fundo terão seu valor calculado a cada Dia Útil, com base em avaliação patrimonial que considere os critérios de avaliação previstos na regulamentação em vigor. O valor da Cota do dia será o do fechamento, resultante da divisão do valor do patrimônio líquido pelo número de Cotas do Fundo, apurados, ambos, no encerramento do dia, assim entendido como o horário de fechamento dos mercados em que o Fundo atue.

Forma de Aplicação: A aplicação de Cotas do Fundo pode ser efetuada em ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente ou conta investimento, documento de ordem de crédito (DOC) ou por meio de sistemas de transferência de recursos autorizados pelo BACEN. Estas movimentações poderão ser realizadas por meio eletrônico, conforme indicado aos Cotistas pelo Administrador.

Regras para Utilização de Ativos Financeiros na Integralização e Resgate de Cotas: A integralização e o resgate de Cotas poderão ser efetuados, diretamente, com ativos financeiros, conforme facultado pelas normas em vigor e desde que sejam observadas as condições abaixo definidas:

(a) na integralização de Cotas, os ativos financeiros a serem utilizados devem: (i) estar livres de qualquer ônus e/ou gravame, podendo ser livremente negociados; (ii) ter como titular e/ou comitente o próprio Cotista; (iii) devem atender aos valores mínimos para aplicação estabelecidos neste Regulamento; (iv) estar devidamente custodiados e registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos financeiros autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM; (v) estar de acordo com

o objetivo e a política de investimento da classe de Cotas, especificamente em relação aos limites de concentração por emissor e enquadramento da carteira; e (vi) a integralização das Cotas deve ser realizada concomitantemente à venda, pelos Cotistas, dos ativos financeiros à classe de Cotas, em valor correspondente ao integralizado, calculado pelo preço de mercado na data da integralização.

(b) no resgate de Cotas, em ativos financeiros a serem utilizados para pagamento ao Cotista, em caso de liquidação antecipada do Fundo, devem: (i) estar livres de qualquer ônus e/ou gravame, podendo ser livremente negociados; (ii) ter como titular e/ou comitente a própria classe de Cotas; (iii) devem atender aos valores mínimos para resgate estabelecidos neste Regulamento; (iv) estar devidamente custodiados e registrados em sistema de registro e liquidação financeira de ativos financeiros autorizados pelo BACEN ou em instituições autorizadas à prestação de serviços de custódia pela CVM; e (v) o resgate das Cotas deve ser realizado simultaneamente a compra, pelo Cotista, de ativos financeiros integrantes da carteira de titularidade da classe de Cotas, em valor correspondente ao resgatado, pelo preço de mercado na data da conversão das cotas.

Na emissão e na integralização de Cotas, será utilizado o valor dos ativos financeiros precificados na carteira da classe de Cotas segundo as regras e procedimentos estabelecidos no Manual de Marcação a Mercado do Administrador.

No período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 ocorreu a emissão de 385.453,86630 novas cotas no montante de R$ 385.454.

No período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 não houve resgate de cotas.

8. Taxa de administração

Taxa de Administração: Pelos serviços de administração e escrituração do Fundo, é devida pelo Fundo ao Administrador a remuneração prevista de mínima R$ 4 (quatro mil reais), sendo que este valor será atualizado pelo IGPM.

Taxa de Gestão: Pelo serviço de gestão da sua carteira de ativos, o Fundo pagará à Gestora a remuneração mínima ne R$ 100 (Cem reais).

Taxa máxima de custódia: Remuneração máxima de 1 (mil reais) mensal.

A Taxa de Administração e a Taxa de Gestão serão apropriadas e provisionadas por Dia Útil, a razão de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), sendo pagas mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao de sua apuração.

A classe de Cotas não possui taxa de performance, ingresso ou saída.

No período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 foi provisionado a título de taxa de administração no montante de R$ 4.

No período findo de 22 de fevereiro de 2024 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 foi provisionado a título de taxa de gestão o montante de R$ 3.

No período findo de 28 de dezembro de 2023 ("Data de início das atividades") a 29 de fevereiro de 2024 foi provisionado a título de taxa de custódia o montante de R$ 1.

9. Riscos gerais aplicáveis ao fundo

Em decorrência de sua política de investimento, o Fundo, e, consequentemente, seus Cotistas, estarão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Risco de Mercado Externo: O FUNDO poderá manter em sua CARTEIRA ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do FUNDO estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o FUNDO invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do FUNDO. As operações do FUNDO poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos do FUNDO em um mesmo ATIVO FINANCEIRO pode potencializar a exposição da CARTEIRA aos riscos aqui mencionados. De integrantes da CARTEIRA ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

Risco de Crédito: Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do FUNDO se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em Créditos Privados: O FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua CARTEIRA, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do FUNDO.

Risco de Mercado: Possibilidade do valor dos ativos financeiros do FUNDO variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de liquidez: Possibilidade do FUNDO não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

Risco de Perdas Patrimoniais: Este FUNDO utiliza estratégias, inclusive com derivativos, que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do FUNDO e, consequentemente dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir acordo com a política de investimento do FUNDO, este poderá estar exposto a significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de Investimento). O FUNDO PODE ESTAR EXPOSTO A SIGNIFICATIVA CONCENTRAÇÃO EM ATIVOS FINANCEIROS DE POUCOS EMISSORES, COM OS RISCOS DAÍ DECORRENTES.

Risco de Prorrogação do Prazo de Duração do FUNDO: Na hipótese de o FUNDO ter prazo de duração determinado, consiste na possibilidade de haver a prorrogação do prazo de duração do FUNDO, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas. Tendo em vista que o FUNDO não admite resgate das Cotas anteriormente ao término do seu Prazo de Duração, na hipótese da aprovação da prorrogação de prazo, o cotista teria de aguardar até o término do período prorrogado para obter o resgate de seu investimento.

Risco de Ausência de Negociação das Cotas do FUNDO: As cotas do FUNDO não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas Cotas.

Os riscos acima mencionados poderão afetar o patrimônio do FUNDO, sendo que o ADMINISTRADOR e o GESTOR não poderão, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer resultado negativo na rentabilidade do FUNDO, depreciação dos ativos financeiros integrantes da CARTEIRA ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do FUNDO ou resgate de cotas, sendo os mesmos responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

10. Política de distribuição de resultados

As quantias que forem atribuídas ao Fundo a título de dividendos, distribuição de ganhos e rendimentos relacionados aos ativos financeiros são incorporadas ao patrimônio líquido do fundo.

11. Custódia dos títulos em carteira

A custódia dos ativos financeiros do Fundo é realizada pela Administradora, instituição autorizada pela CVM a prestar os serviços de custódia nos termos do Ato Declaratório nº 10.994, expedido em 14 de abril de 2010, doravante, no exercício dessa função, denominada Custodiante.

É devida pelo Fundo, ao custodiante, a taxa máxima de custódia de 0,01% ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo.

12. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

			Rentabilidade em %	
			Fundo	
Data	**PL Médio**	**Valor da Cota**	**Mensal**	**Acumulada**
22/02/24 (*)	-	1.000,000000		
29/02/24	371.179	957,026356	(4,30%)	(4,30%)

(*) Data de início do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Análise de sensibilidade

O Value at Risk - VaR é a métrica de risco que informa a perda financeira esperada considerando um horizonte de tempo e um intervalo de confiança determinado. Para o cálculo do VAR, foi adotado o modelo paramétrico, numa amostra de 252 dias, período de 1 dia e intervalo de confiança de 95% e VaR (Valor de Risco) de 4,8562%.

14. Imposto de renda

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

i. No último dia dos meses de maio e novembro; ou
ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

15. Divulgação de informações

A Administradora disponibilizará aos interessados, em sua sede, as informações: mensalmente será enviado extrato aos cotistas contendo o saldo, a movimentação, o valor das cotas e a rentabilidade auferida pelo Fundo; no prazo de 10 dias após o encerramento do mês o balancete, o demonstrativo da composição e diversificação da carteira e as informações relativas ao perfil mensal; e, anualmente, no prazo de 90 dias contados a partir do encerramento do exercício, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente.

A Administradora é obrigada a divulgar imediatamente, através de correspondência a todos os cotistas e a CVM, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas o acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no Fundo, ou, no caso de outros investidores, quanto à aquisição das cotas.

16. Outros serviços prestados pelos auditores independentes

De acordo com a Instrução CVM nº 162, de 13 de julho de 2022, a Administradora não contratou outros serviços com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações financeiras do Fundo, que não seja de auditoria independente.

17. Informações sobre partes relacionadas

Em 29 de fevereiro de 2024, o Fundo não possuía saldo com a parte relacionada Trustee Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários LTDA., além da taxa de administração mencionada na nota explicativa nº 8, com saldo a pagar no valor de R$ 4.

18. Encargos debitados ao fundo

Encargos Debitados ao Fundo	De 22/02/2024 a 29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**371.179**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(8)**	**(0,00%)**
Taxa de administração	(4)	(0,00%)
Taxa de Gestão	(3)	(0,00%)
Auditoria e custódia	(1)	(0,00%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(8)**	**(0,00%)**

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

Encargos Debitados ao Fundo	De 22/02/2024 a 29/02/2024	% PL
PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	**371.179**	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(8)**	**(0,00%)**
Taxa de administração	(4)	(0,00%)
Taxa de Gestão	(3)	(0,00%)
Auditoria e custódia	(1)	(0,00%)
TOTAL DAS DESPESAS	**(8)**	**(0,00%)**

20. Deliberações em Assembleia

Durante o período findo em 29 de fevereiro de 2024 não ocorreram deliberações em Assembleia.

21. Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos relevantes após a data de encerramento do período do Fundo em 29 de fevereiro de 2024.

22. Informações adicionais

- **IN CVM 175, 181 e 184 e alterações posteriores**

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou em 23 de dezembro de 2022 a Resolução CVM nº175 e as alterações trazidas pela Resolução 181 de 28 de março de 2023 e 184 de 31 de maio de 2023, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos de investimentos. A referida Resolução revoga, dentre outras, a Instrução CVM nº555/14 e entrará em vigor em 3 de abril de 2023, sendo que alguns de seus dispositivos entrarão em vigor em datas posteriores, conforme especificado na nova Resolução. O Administrador está em processo de avaliação das eventuais adequações que serão necessárias para o pleno atendimento da norma no prazo determinado pelo regulador. Na data de publicação dessas demonstrações financeiras, não há impactos decorrentes da publicação da nova Resolução.

- **Reinaldo Dantas - Contador** - CRC 1 SP 110.330/O-6;
- **Artur Martins de Figueiredo** - diretor responsável.

Trustee D.T.V.M. Ltda.
Administradora

Reinaldo Dantas
Contador CRC 1SP 110.330/O-6